COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 219
Rubrica

CONTRATO Nº 006.008.2021 - PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA E A EMPRESA V.S.R. FERREIRA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, inscrito no C.N.P. J nº 05.425.871/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, Cadastro de Registro Geral nº 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **V.S.R. FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.561.828/0001-07, inscrição estadual nº 15.209.375-3, com sede estabelecida na Avenida Antônio Baião, Nº 28, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por, VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA, Brasileiro, Empresário, portadora do RG nº 1888952 PC/PA e do CPF nº 379.949.302-63, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-CPL-SMS, ORIUNDA DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052020001, HOMOLOGADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇAO:

2.1. O presente instrumento decorre da ADESÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-PMB e processo administrativo nº 082021004, que tem como fundamentação legal em conformidade com disposições da Lei no art. 15, §3° da lei 8.666/93 c/c art. §1° do Decreto Federal n° 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATUAL:

3.1. O valor global deste contrato é de R$ R$ 223.983,10 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos, conforme descriminado abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 220 Rubrica

GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLACHA CREAM CRACKER 400G C/20	HILEIA	CX	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
2	BISC. MARIA TRADICIONAL 400G C/20	VITARELLA	CX	30	R$ 109,25	R$ 3.277,50
3	AÇUCAR 1KG C/30	CONDESSA	FD	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
4	ADOÇANTE 200ML C/12	MARATA	CX	6	R$ 47,00	R$ 282,00
5	SUCO DE CAJU 500ML C/12	JANDAIA	FD	15	R$ 39,50	R$ 592,50
6	SUCO DE GOIABA 500ML C/12	JANDAIA	FD	15	R$ 39,50	R$ 592,50
7	REFRIGERANTE 2L C/6	COCA COLA	FD	12	R$ 51,75	R$ 621,00
8	COLORIFICO 100G C/10	MARATA	FD	10	R$ 8,00	R$ 80,00
9	CONDIMENTO PIMENTA COMINHO 100GC/10	MARATA	FD	10	R$ 10,50	R$ 105,00
10	SAL 1KG C/30	CONDESSA	FD	5	R$ 25,00	R$ 125,00
11	SELETA DE LEGUMES LATA 200G C/24	QUERO	CX	2	R$ 82,80	R$ 165,60
12	CREME DE LEITE 200G C/27	PIRACANJUBA	CX	2	R$ 68,00	R$ 136,00
13	LEITE CONDENSADO 270G C/27	MOCOCA	CX	1	R$ 93,00	R$ 93,00
14	SALSICHA EM LATA 300G C/24	CARIOCA	CX	2	R$ 74,50	R$ 149,00
15	MILHO P/ CANJICA BRANCO 500G C/40	TALENTOS	FD	5	R$ 147,00	R$ 735,00
16	VINAGRE DE ALCOOL 750ML C/12	MARATA	FD	9	R$ 41,50	R$ 373,50
17	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G C/30	NESTLE	CX	5	R$ 234,60	R$ 1.173,00
18	ARROZ TIPO 1 C/30	MALAM	FD	40	R$ 112,00	R$ 4.480,00
19	ARROZ INTEGRAL 1KG C/30	NATUQUALY	FD	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
20	CAFÉ A VACUO 250G C/20	MARATA	CX	25	R$ 97,80	R$ 2.445,00
21	CHARQUE PA PONTA DE AGULHA C/30KG	FAVORITO	CX	2	R$ 915,00	R$ 1.830,00
22	FEIJAO CAVALO CLARO 1KG C/30	PRINCESA	FD	18	R$ 260,00	R$ 4.680,00
23	LEITE EM PÓ 200G C/50	CCGL	FD	30	R$ 305,00	R$ 9.150,00
24	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1LT C/12	PIRACANJUBA	CX	10	R$ 55,00	R$ 550,00
25	MACARRAO ESPAGUETE 500G C/20	HILEIA	FD	10	R$ 59,80	R$ 598,00
26	MASSA P/ MINGAU CEREAL TIPO- 230G C/12	MUCILON	CX	10	R$ 62,00	R$ 620,00
27	MASSA P/ MINGAU AVEIA 170G C/28	NESTLE	CX	10	R$ 90,00	R$ 900,00
28	OLEO DE SOJA 900ML C/20	SOYA	CX	6	R$ 110,00	R$ 660,00
29	SARDINHA EM LATA 125G C/50	COQUEIRO	CX	4	R$ 189,75	R$ 759,00
30	FARINHA P/ FAROFA 1KG C/30	GAMA LOPES	FD	-	R$ 0,00	R$ 0,00
31	MARGARINA 1KG C/12	MARGARETT	CX	6	R$ 120,00	R$ 720,00
32	MASSA P/ SOPA 500G C/20	BRANDINI	FD	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 121 Rubrica

33	AGUA MINERAL 500ML C/12	FLORATTA	FD	70	R$ 13,80	R$ 966,00
34	AGUA MINERAL DE 200ML C/48	FLORATTA	FD	70	R$ 33,00	R$ 2.310,00
35	FRANGO INT. PRIMEIRA QUALIDADE CONG	SADIA	KG	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
36	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO	MAFRIPAR	KG	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
37	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO	MAFRIPAR	KG	600	R$ 22,00	R$ 13.200,00
38	CARNE BOVINA MOIDA	MAFRIPAR	KG	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
39	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	PERDIGÃO	KG	500	R$ 12,65	R$ 6.325,00
40	FÍGADO BOVINO	MAFRIPAR	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
41	FILÉ DE GÓ	IN NATURA	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
42	OVOS (CX C/360 UND)	REGIONAL	CX	4	R$ 170,00	R$ 680,00
43	ALFACE	REGIONAL	MÇ	170	R$ 2,50	R$ 425,00
44	CHEIRO VERDE	REGIONAL	MÇ	104	R$ 2,50	R$ 260,00
45	COUVE	REGIONAL	MÇ	104	R$ 2,50	R$ 260,00
46	ALHO	REGIONAL	KG	10	R$ 37,00	R$ 370,00
47	REPOLHO	REGIONAL	KG	204	R$ 5,00	R$ 1.020,00
48	TOMATE	REGIONAL	KG	204	R$ 6,00	R$ 1.224,00
49	CEBOLA	REGIONAL	KG	70	R$ 6,00	R$ 420,00
50	CHUCHU	REGIONAL	KG	70	R$ 4,00	R$ 280,00
51	LIMAO	REGIONAL	KG	42	R$ 2,50	R$ 105,00
52	GOIABA	REGIONAL	KG	70	R$ 6,50	R$ 455,00
53	MAMÃO	REGIONAL	KG	85	R$ 5,50	R$ 467,50
54	MAÇÃ	NACIONAL	KG	40	R$ 8,00	R$ 320,00
55	PERA	NACIONAL	KG	40	R$ 13,50	R$ 540,00
56	UVA	NACIONAL	KG	70	R$ 9,50	R$ 665,00
57	LARANJA	NACIONAL	KG	42	R$ 5,00	R$ 210,00
58	BATATA	REGIONAL	KG	134	R$ 4,50	R$ 603,00
59	CENOURA	REGIONAL	KG	134	R$ 7,00	R$ 938,00
60	ABOBORA	REGIONAL	KG	120	R$ 3,00	R$ 360,00
61	PIMENTÃO	REGIONAL	KG	40	R$ 8,00	R$ 320,00
MATERIAIS DESCARTAVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
62	COLHER DESCARTAVEL C/20	COPOBRAS	CX	26	R$ 78,00	R$ 2.028,00
63	COPO DESCATAVEL 180ML C/25	CRISTALCOPO	CX	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
64	COPO DESCARTAVEL 200ML C/20 NA CAIXA	CRISTALCOPO	CX	70	R$ 62,00	R$ 4.340,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 122
Rubrica

65	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50	CRISTALCOPO	CX	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
66	COPO DESCARTAVEL 300ML C/20 NA CAIXA	CRISTALCOPO	CX	70	R$ 109,00	R$ 7.630,00
67	MARMITEX C/100	TAKENTE	CX	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
68	GUARDANAPO DE PAPEL C/8 PCT	COPOBRAS	CX	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
69	PRATO DESCARTAVEL RASO 22CM C/50	TOTALPLAST	CX	20	R$ 132,00	R$ 2.640,00
70	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM C/50	COPOBRAS	CX	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
71	PRATO DESCARTAVEL RASO 15CM 10UND C/50 NA CAIXA	TOTALPLAST	CX	20	R$ 43,00	R$ 860,00
72	PRATO DESCARTAVEL FUNDO N18 C/50 NA CAIXA NA CAIXA	COPOBRAS	CX	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
73	PRATO DESCARTAVEL RASO 18CM C/50 NA CAIXA	COPOBRAS	CX	25	R$ 69,00	R$ 1.725,00
74	TAMPA P/ COPO 100ML C/40 NA CAIXA	COPOBRAS	CX	5	R$ 115,00	R$ 575,00
75	GARFO DESCARTAVEL C/20 NA CAIXA	PRAFESTA	CX	10	R$ 64,00	R$ 640,00
76	FACA DESCARTAVEL C/20 NA CAIXA	ATRAWPLAST	CX	10	R$ 46,00	R$ 460,00
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
77	DESINFETANTE 500ML C/24	ZUPP	CX	100	R$ 74,50	R$ 7.450,00
78	DETERGENTE LIQUIDO 500ML C/12	ZUPP	CX	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
79	INSETICIDAS 300ML C/12	BAYGON	CX	15	R$ 117,00	R$ 1.755,00
80	LUVA EMBORRACHADA LATEX	LATEX	PAR	150	R$ 5,00	R$ 750,00
81	PAPEL HIGIENICO C/48	NINO	FD	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00
82	PEDRA SANITARIA 35G C/12	PRATIK	CX	18	R$ 27,00	R$ 486,00
83	PANO DE CHÃO ALVEJADO	LIMPANO	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
84	GUARDANAPO DE PRATO C/ VIES	RUBBER STORE	UND	60	R$ 4,00	R$ 240,00
85	DETERGENTE EM PÓ C/24	BRILHANTE	FD	40	R$ 106,00	R$ 4.240,00
86	SABÃO EM BARRA 500G C/20	MARMORE	CX	6	R$ 78,00	R$ 468,00
87	RODO C/12	ESCOVABRAS	DZ	2	R$ 83,00	R$ 166,00
88	VASSOURA PET	ECOLOGICA	DZ	2	R$ 124,00	R$ 248,00
89	ESPONJA C/50	BRILHUS	CX	2	R$ 57,00	R$ 114,00
90	PAPEL TOALHA C/12	SCALA	FD	60	R$ 66,00	R$ 3.960,00
91	SACO P/ LIXO 15LT C/10	LEVFORT	PCT	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
92	SACO P/ LIXO 50LT C/10	LEVFORT	PCT	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
93	SACO P/ LIXO 100LT C/5	LEVFORT	PCT	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
94	SACO P/ LIXO 200LT C/5	LEVFORT	PCT	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 923 Rubrica

95	MOP BRILHUS SEK C/ CABO	BRILHUS	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
96	BRILHUS MOP ESFREGÃO ALGODÃO C/ CABO	BRILHUS	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
97	BOM AR 360ML C/12	AERO	CX	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00
98	ALCOOL EM GEL 500G C/12	BRILUX	CX	27	R$ 228,00	R$ 6.156,00
99	ALCOOL LIQUIDO 1L C/12	SANTA CRUZ	CX	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
100	AMACIANTE C/12	ECONOMICO	CX	15	R$ 25,00	R$ 375,00
101	ESCOVÃO C/12	PIAÇAVA	DZ	6	R$ 97,00	R$ 582,00
102	VASSOURA EM NYLON	ESCOVABRAS	UND	36	R$ 29,00	R$ 1.044,00
103	ESCOVA P/ VASO C/ SUPORTE	CAMPONESA	UND	60	R$ 10,50	R$ 630,00
104	PALHA DE AÇO C/14	BOMBRIL	PCT	36	R$ 17,50	R$ 630,00
105	AGUA SANITARIA C/12	TUBARÃO	CX	60	R$ 43,00	R$ 2.580,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.057,00**	**R$ 223.983,10**

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Classificação Institucional – 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional – 04.122.0002.2.014.0000 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇOES E PRAZO DE PAGAMENTO DO CONTRATO:

5.1. Após a emissão da NOTA FISCAL, seguindo do ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do referido Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da referida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A CONTRATADA para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:

5.2.1. Nota Fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE;

5.2.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.3. Certidão Negativa Municipal;

5.2.4. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

5.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Ateste do fiscal do contrato, designado pela CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 994
Rubrica

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:
CONTA CORRENTE Nº: 13350.7 **BANCO:** Banco do Brasil **AGÊNCIA:** Nº 3703.6

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data da assinatura do contrato, extinguindo-se até dia 31/12/2021, e eficácia após sua publicação nos meios oficiais e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baião.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria do ORDENADOR DE DESPESAS, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, conforme especificações deste Projeto Básico e contrato, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE;

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas a que está obrigada deste Projeto Básico;

8.4. Arcar com custos de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no inciso do § 1 do art. 57 da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 925
Rubrica

Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Submeter-se à fiscalização à CONTRATANTE;

8.6. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.7. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, emplacamento, sem qualquer ônus para à CONTRATANTE;

8.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Responsabilizar-se pelo respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o objeto.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente fornecido pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÃO:

10.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 226 Rubrica

11.1. - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado;

11.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.4 - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

11.2. - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.4. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

11.5. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6. - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.6.1 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.2. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força da Lei 8.666/93, a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 227
Rubrica

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baião (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

13.2. E, por estarem justas e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: nº 05.425.871/0001-70
CONTRATANTE

LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200 Assinado de forma digital por LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200 Dados: 2021.08.06 21:25:07 -03'00'

V.S.R. FERREIRA
CNPJ: 03.561.828/0001-07
CONTRATADA

V S R FERREIRA:03561828000107 Assinado de forma digital por V S R FERREIRA:03561828000107 Dados: 2021.08.06 21:25:42 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: